



Câmara Municipal de Paracatu

LEI N.º 2.163 / 1997

Dispõe sobre denominação da travessa que menciona
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 71, III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

“Art.1º. É denominada de Travessa Jacinta Mendes Teixeira, o logradouro público localizado na primeira à direita após a ponte situada na Rua Lindolfo Garcia, no sentido Rua Rio Grande do Sul, Centro ao Bairro Alto do Córrego.” **(NR)DADA PELA LEI 3484/2019.**

Parágrafo Único - É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para a Administração Municipal identificar a travessa com a denominação referida no caput.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário

Paracatu, 24 de junho de 1997.

Almir Paraca
Prefeito Municipal

Reginaldo Pereira Miguel
Procurador Geral do Município